



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Aplica penalidade de suspensão à empresa E. DE J. R. ALVES – ALAVANCAR – ME, com revogação da [Portaria MPF/ES n.º 293/2016](#), por erro material.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, com fundamento no art. 33, inciso XIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.17.000.000012/2016-57, resolve:

Art. 1º. Aplicar à empresa E. DE J. R. ALVES – ALAVANCAR - ME, CNPJ/MF nº 22.804.475/0001-73, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, e o consequente registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), do Poder Executivo Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos, face ao descumprimento da Seção 18, item “e”, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria MPF/ES n. 293, de 16 de setembro de 2016](#), publicada no [Diário Oficial da União nº 181, de 20/09/2016, Seção 1](#), por erro material em seu texto.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 25 out. 2016, Seção 1, p. 111.](#)